



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

www.sindjud.com.br

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

Urgente!!!!

SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, entidade sindical, inscrita no CNPJ sob o n.º 031.815.772/0001-05 e com Registro no MTE sob o n.º 46207.003574/2008-80, com sede jurídica e administrativa na Rua Neves Armond, n.º 20, Praia do Suá, Vitória, ES, CEP 29.052-280, Telefone (27) 3357 5000, neste ato representando por sua Presidente, Maria Clélia da Costa Almeida, vem à presença de **Vossa Excelência**, expor o que se segue para ao final requerer:

Com profundo pesar, a **Entidade Sindical** tomou conhecimento de que a servidora **Vera Lucia Silveira Barreto**, Auxiliar Judiciária, matrícula nº 205469-23, tendo recebido resultado positivo para o COVID-19, veio a falecer no dia 06/09/2020.

Nos dias 12 e 28 de agosto de 2020 esta **entidade sindical** já havia noticiado o resultado positivo do Assessor do Juiz **Antonio Carlos Vargas de Oliveira** e da servidora **Nelci de Fatima Almeida Mouzzela** e solicitado providências para que se interrompesse a contaminação interna, porém, sem retorno.

Constata-se então que o foro da Comarca de São José do Calçado se tornou **foco de contaminação** e, portanto, verifica-se a necessidade de adoção de novas medidas em caráter de urgência, face a quantidade de casos de contaminação, para interrupção de contágio na comarca de São José do Calçado, como **paralisação das atividades forenses com retorno do plantão extraordinário, desinfecção dos locais de trabalho por empresa especializada, colocação de todos os servidores e terceirizados, em quarentena realizando suas atividades de forma exclusivamente remota conforme determinado no art. 2º, § 4º do ato nº 64/20 do TJES.**



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

www.sindjud.com.br

Os servidores estão a postos para cumprir suas funções, porém é ônus da Administração, cuidar para que a prestação do trabalho desenvolva-se em um meio ambiente seguro e saudável, propício ao desenvolvimento humano (art. 225 da CF/88), sob pena de responsabilização do empregador.

Neste momento, o interesse público, há de se revelar por meio da observância, pelos poderes públicos, dos direitos e princípios consagrados na Constituição e em especial, as ações para preservação do direito à vida e a saúde dos servidores deve ser priorizada pelo TJES.

Assim, ante o exposto, requer:

- 1) a paralização das atividades na comarca de São José do Calçado, colocando-se todos os servidores e terceirizados em quarentena;
- 2) se este não for o entendimento de Vossa Excelência, a determinação do retorno ao plantão extraordinário na comarca;
- 3) desinfecção por empresa especializada de todos os ambiente do fórum.

A Sra. Presidente deixa de assinar em decorrência da pandemia.

Pede Deferimento,
Vitória, ES, 07 de setembro de 2020.

MARIA CLÉLIA DA COSTA ALMEIDA
Presidente do SINDIJUDICIÁRIO/ES